



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 036/99

De 05 de Março de 1.999

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares no orçamento e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Piçarra, faz saber que a Câmara Municipal de Piçarra, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente em 20% da despesa geral fixada.

Art. 2º - Os recursos para fazerem face a presente Lei, ocorrerão a conta da anulação parcial da dotação, conforme preceitua o Art. 43 § 1º inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 1.998.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Piçarra, em 05 de março de 1.999.

  
MILTON PEREIRA DE FREITAS  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em 08/03/99